

CARGO/FUNÇÃO: Engenheira Agrônoma
MATRICULA: 14818
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Ananindeua/PA
OBJETIVO: Visita ao Quilombo Abacatal para avaliar a proposta de implantação de uma unidade demonstrativa local de mandioca; Apoio aos Quintais Produtivos
PERÍODO: 24/08/ 2021
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
ORDENADOR Lucas Vieira Torres – Secretário Adjunto/SEDAP

PORTARIA Nº 459/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO(A): Deusimar Miranda Rodrigues
CARGO/FUNÇÃO: Engenheira Agrônoma
MATRICULA: 12610/1
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Ananindeua/PA
OBJETIVO: Visita ao Quilombo Abacatal para avaliar a proposta de implantação de uma unidade demonstrativa local de mandioca; Apoio aos Quintais Produtivos
PERÍODO: 24/08/ 2021
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)
ORDENADOR Lucas Vieira Torres – Secretário Adjunto/SEDAP

Protocolo: 695571**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 269 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, INTERINO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 08 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 34.633 de 09 de Julho de 2021;

Considerando o processo nº 2021/868551;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a contar de 01.09.2021, a PORTARIA Nº 116 de 26.04.2021, publicada no DOE nº 34.567 de 29.04.2021 e Errata publicada, no DOE nº 34.569 de 30.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino- SEDAP.

Protocolo: 695004**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 136/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE QUATIPURU

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, 32 DISCOS DE 20", COM CONTROLE REMOTO.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021

VIGÊNCIA: 19/08/2021 A 31/12/2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 695092**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 137/2021**

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE URUARÁ

OBJETO DE CESSÃO: 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS PLATAFORMADOS, DE RODAS, COM PLAINA, 3 CIL, 75CV, 4X4, DIESEL.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021

VIGÊNCIA: 19/08/2021 A 31/12/2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 695093

lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 2562, de 07 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 31.770, de 11 de outubro de 2010, arrecadou a área de terras denominada GLEBA BRANQUELANDIA, localizada no Município de Baião, com área de 4.696,3513 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baião sob o nº 1057, Livro: 2-D, Folhas: 171 e 172;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos no perímetro da Gleba Branquelandia, de forma a atender a Regularização Fundiária de áreas parcialmente inseridas na referida Gleba que posteriormente foram georreferenciadas.

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2009/112473.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro da área da GLEBA BRANQUELANDIA, localizada no Município de Baião, de uma área de 4.696,3513 ha, para uma área de 6.217,9632 ha (seis mil, duzentos e dezessete hectares, noventa e seis ares e trinta e dois centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-001, de coordenada N = 9.626.729,48m e E = 657.810,18m; deste segue confinando com Quem de Direito, com a seguinte distância: 142,86 m e azimuth plano 90°00'43" até o marco M-002, de coordenada N = 9.626.729,45m e E = 657.953,04m; 348,93 m e azimuth plano 91°26'25" até o marco M-003, de coordenada N = 9.626.720,68m e E = 658.301,86m; 134,85 m e azimuth plano 91°26'10" até o marco M-004, de coordenada N = 9.626.717,30m e E = 658.436,67m; 66,69 m e azimuth plano 91°26'37" até o marco M-005, de coordenada N = 9.626.715,62m e E = 658.503,34m; 20,33 m e azimuth plano 91°26'16" até o marco M-006, de coordenada N = 9.626.715,11m e E = 658.523,66m; 6,39 m e azimuth plano 91°26'04" até o marco M-007, de coordenada N = 9.626.714,95m e E = 658.530,05m; 2,35 m e azimuth plano 91°27'45" até o marco M-008, de coordenada N = 9.626.714,89m e E = 658.532,40m; 3,03 m e azimuth plano 91°19'24" até o marco M-009, de coordenada N = 9.626.714,82m e E = 658.535,43m; 1,41 m e azimuth plano 156°09'41" até o marco M-010, de coordenada N = 9.626.713,53m e E = 658.536,00m; 10,32 m e azimuth plano 84°02'46" até o marco M-011, de coordenada N = 9.626.714,60m e E = 658.546,26m; 45,12 m e azimuth plano 84°04'19" até o marco M-012, de coordenada N = 9.626.719,26m e E = 658.591,14m; 228,93 m e azimuth plano 84°04'14" até o marco M-013, de coordenada N = 9.626.742,91m e E = 658.818,85m; 9,43 m e azimuth plano 84°02'08" até o marco M-014, de coordenada N = 9.626.743,89m e E = 658.828,23m; 12,63 m e azimuth plano 84°05'27" até o marco M-015, de coordenada N = 9.626.745,19m e E = 658.840,79m; 17,47 m e azimuth plano 84°03'16" até o marco M-016, de coordenada N = 9.626.747,00m e E = 658.858,17m; 0,57 m e azimuth plano 83°59'28" até o marco M-017, de coordenada N = 9.626.747,06m e E = 658.858,74m; 24,45 m e azimuth plano 84°05'03" até o marco M-018, de coordenada N = 9.626.749,58m e E = 658.883,06m; 8,78 m e azimuth plano 84°02'57" até o marco M-019, de coordenada N = 9.626.750,49m e E = 658.891,79m; 4,58 m e azimuth plano 84°06'55" até o marco M-020, de coordenada N = 9.626.750,96m e E = 658.896,35m; 19,65 m e azimuth plano 84°04'08" até o marco M-021, de coordenada N = 9.626.752,99m e E = 658.915,89m; 0,74 m e azimuth plano 18°55'29" até o marco M-022, de coordenada N = 9.626.753,69m e E = 658.916,13m; 24,54 m e azimuth plano 105°11'30" até o marco M-023, de coordenada N = 9.626.747,26m e E = 658.939,81m; 45,00 m e azimuth plano 105°10'33" até o marco M-024, de coordenada N = 9.626.735,48m e E = 658.983,24m; 76,19 m e azimuth plano 105°11'14" até o marco M-025, de coordenada N = 9.626.715,52m e E = 659.056,77m; 20,23 m e azimuth plano 105°11'26" até o marco M-026, de coordenada N = 9.626.710,22m e E = 659.076,29m; 56,41 m e azimuth plano 105°10'46" até o marco M-027, de coordenada N = 9.626.695,45m e E = 659.130,73m; 13,54 m e azimuth plano 105°11'45" até o marco M-028, de coordenada N = 9.626.691,90m e E = 659.143,80m; 99,41 m e azimuth plano 105°10'47" até o marco M-029, de coordenada N = 9.626.665,87m e E = 659.239,74m; 12,48 m e azimuth plano 105°11'41" até o marco M-030, de coordenada N = 9.626.662,60m e E = 659.251,78m; 36,97 m e azimuth plano 105°11'38" até o marco M-031, de coordenada N = 9.626.652,91m e E = 659.287,46m; 51,37 m e azimuth plano 105°10'40" até o marco M-032, de coordenada N = 9.626.639,46m e E = 659.337,04m; 46,96 m e azimuth plano 105°11'04" até o marco M-033, de coordenada N = 9.626.627,16m e E = 659.382,36m; 17,28 m e azimuth plano 105°11'39" até o marco M-034, de coordenada N = 9.626.622,63m e E = 659.399,04m; 706,82 m e azimuth plano 105°10'59" até o marco M-035, de coordenada N = 9.626.437,51m e E = 660.081,19m; 27,92 m e azimuth plano 8°05'33" até o marco M-036, de coordenada N = 9.626.465,15m e E = 660.085,12m; 456,42 m e azimuth plano 19°36'35" até o marco M-037, de coordenada N = 9.626.895,10m e E = 660.238,30m; 35,07 m e azimuth plano 19°36'28" até o marco M-038, de coordenada N = 9.626.928,14m e E = 660.250,07m; 73,72 m e azimuth plano 19°36'26" até o marco M-039, de coordenada N = 9.626.997,59m e E = 660.274,81m; 251,89 m e azimuth plano 66°47'16" até o marco M-040, de coordenada N = 9.627.096,87m e E = 660.506,31m; 121,23 m e azimuth plano 65°06'25" até o marco M-041, de coordenada N = 9.627.147,90m e E = 660.616,28m; 165,04 m e azimuth plano 65°06'37" até o marco M-042, de coordenada N = 9.627.217,36m e E = 660.765,99m; 81,37 m e azimuth plano 65°06'26" até o marco M-043, de coordenada N = 9.627.251,61m e E = 660.839,80m; 134,10 m e azimuth plano 65°06'33" até o marco M-044, de coordenada N = 9.627.308,05m e E = 660.961,44m; 452,52 m e azimuth plano 47°28'15" até o marco M-045, de coordenada N

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 1261 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-